AMADEUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 49.815.454/0001-00)
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de janeiro de 2026

AMADEUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 49.815.454/0001-00)
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras
Em 31 de janeiro de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração da evolução do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e Cotistas do
Amadeus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Amadeus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira, em 31 de janeiro de 2026, e a respectiva demonstração do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anteriormente referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Amadeus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, em 31 de janeiro de 2026, e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Verificação de lastro dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
As operações do Fundo são, essencialmente, destinadas à compra de direitos creditórios, os quais devem possuir lastro que permita a existência, qualidade e garantia da operação. Com isso, o lastro foi considerado como principal assunto de auditoria em função de ser este o procedimento necessário para garantir a existência e liquidez dos créditos adquiridos pelo Fundo. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5, nos termos dos contratos de cessão, cobrança e depósito, o custodiante aceitou a responsabilidade pela guarda dos documentos comprobatórios.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram o entendimento dos controles internos mantidos pelo custodiante com relação ao lastro das operações; a análise das documentações que evidenciam os lastros dos direitos creditórios; a verificação da liquidação subsequente; a análise do resultado dos testes de lastro efetuados pelo custodiante; e avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras de acordo com as normas vigentes. Com base nas evidências obtidas na aplicação dos procedimentos mencionados no parágrafo anterior, o resultado de nossos procedimentos com relação a verificação de lastro dos direitos creditórios foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Precificação dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, os direitos creditórios do Fundo são registrados pelo valor de aquisição e, após reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros, sendo a taxa interna de retorno calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios. Os direitos creditórios vencidos são mensurados pelo valor justo por meio do resultado, o qual exige que a Administração mantenha controles eficazes na adoção de algumas premissas, principalmente na avaliação de risco de crédito dos direitos creditórios adquiridos, baseadas em informações envolvendo os sacados.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram a avaliação das premissas utilizadas para a classificação dos direitos creditórios, que leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação, contemplando a avaliação do estudo de recuperabilidade dos ativos preparados pela Administradora do Fundo (Manual de Precificação); comparação da posição da carteira de investimentos com o relatório do custodiante; verificação da acuracidade matemática do cálculo, com realização de cálculos independentes; e avaliamos a adequação das divulgações sobre esse assunto nas notas explicativas. Considerando os critérios e premissas utilizadas para avaliação da precificação dos direitos creditórios, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de janeiro de 2025, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram seu relatório datado em 29 de abril de 2025, sem modificação de opinião. Nossa opinião não contém ressalva relacionado a esse assunto.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo essa a responsável pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 4 de maio de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Waldemar Namura Junior
Contador CRC 1 SP 154938/O-0

AMADEUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 49.815.454/0001-00

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	31/01/2026	% sobre patrimônio líquido	31/01/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		324	0,23	26	0,03
QI CTVM S.A.	14	323	0,23	26	0,03
Banco Bradesco S.A.		1	-	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		10.115	7,19	619	0,62
Títulos Públicos Federais	4.a	16	0,01	15	0,01
Nota do Tesouro Nacional - NTN		16	0,01	15	0,01
Cotas de Fundos de Investimentos	4.b	10.099	7,18	604	0,60
Fundos de Investimento Financeiro		3.727	2,65	604	0,60
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		3.727	2,65	604	0,60
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios		6.372	4,53	-	-
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		6.372	4,53	-	-
Direitos Creditórios	5	130.694	93,02	99.732	99,48
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	5.2	10.305	7,33	6.991	6,97
Direitos Creditórios a vencer		10.305	7,33	6.991	6,97
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	5.3	120.389	85,69	92.741	92,51
Direitos Creditórios a vencer		6.668	4,75	11.038	11,01
Nota Comercial - NC		113.721	80,94	78.981	78,78
Nota Comercial - NC - vencidos		-	-	2.722	2,72
Outros Valores a Receber	7	14	0,01	6	0,01
Despesas Antecipadas		14	0,01	6	0,01
Total do ativo		141.147	100,45	100.383	100,13
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão	14	258	0,18	81	0,08
Taxa de Custódia e Auditoria	14	13	0,01	13	0,01
Consultoria		200	0,14	6	0,01
Despesas de cobrança		150	0,11	5	-
Outros valores a pagar	8	17	0,01	22	0,02
Total do passivo		638	0,45	127	0,12
Patrimônio líquido		140.509	100,00	100.256	100,01
Total do passivo e patrimônio líquido		141.147	100,45	100.383	100,13

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

AMADEUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 49.815.454/0001-00

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado do exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	31/01/2026	31/01/2025
Composição do resultado do exercício			
Direitos Creditórios	5.4	28.312	16.370
Resultados de direitos creditórios		5.802	4.211
Resultados de direitos creditórios - Notas Comerciais		21.679	12.130
Resultados de direitos creditórios - outros		831	28
Títulos e Valores Mobiliários		1.668	675
Títulos Públicos Federais		3	(2)
Resultados com títulos de renda fixa		2	2
Ajuste pelo Valor Justo		1	(4)
Cotas de fundos de investimento		1.665	677
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	4.b	1.665	677
Demais despesas		(3.877)	(1.177)
Taxa de Custódia e Auditoria	14 e 15	(48)	(35)
Taxa de administração e gestão	14 e 15	(1.326)	(790)
Taxa de distribuição de cotas		(4)	(2)
Despesas do Serviço Financeiro		(59)	(32)
Taxa de fiscalização - CVM		(30)	(20)
Despesas de consultoria	16	(1.182)	(188)
Despesas de Cobrança	16	(1.161)	(79)
Despesas Jurídicas		-	(1)
Despesas com Impostos		(39)	-
Outras despesas diversas		(28)	(30)
Resultado do exercício		26.103	15.867

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

AMADEUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 49.815.454/0001-00
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da evolução do patrimônio líquido do exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

	Notas	31/01/2026	31/01/2025
Patrimônio líquido no início do exercício		100.256	72.477
Total de 35.666,597611 subclasse de cotas Subordinada Jr. a R$ 1.427,490227		50.914	-
Total de 22.826,340900 subclasse de cotas Mezanino a R$ 1.217,603546		27.793	-
Total de 17.424,107354 Subclasse de cotas Senior a R$ 1.236,732231		21.549	-
Total de 39.537,166811 subclasse de cotas Subordinada Jr. a R$ 1.156,208052		-	45.713
Total de 10.599,246357 subclasse de cotas Mezanino a R$ 1.040,271863		-	11.026
Total de 14.752,491806 Subclasse de cotas Senior a R$ 1.066,766049		-	15.738
Resultado do exercício		26.103	15.867
Cotas emitidas	11.a	68.423	43.803
19.220,547055 subclasse de cotas Mezanino		24.893	-
33.501,830234 Subclasse de cotas Senior		43.530	-
37,816199 subclasse de cotas Subordinada Jr.		-	46
14.257,810252 subclasse de cotas Mezanino		-	15.773
24.024,084644 Subclasse de cotas Senior		-	27.984
Cotas resgatadas	11.b	(54.273)	(31.890)
2.911,774934 subclasse de cotas Subordinada Jr.		(4.437)	-
16.329,648522 subclasse de cotas Mezanino		(21.715)	-
21.321,832260 Subclasse de cotas Senior		(28.121)	-
3.908,385399 subclasse de cotas Subordinada Jr.		-	(5.380)
2.030,715709 subclasse de cotas Mezanino		-	(2.421)
21.352,469096 Subclasse de cotas Senior		-	(24.089)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		14.150	11.912
Patrimônio líquido no final do exercício		140.509	100.256
Total de 32.754,822677 subclasse de cotas Subordinada Jr. a R$ 1.798,199070		58.900	-
Total de 25.717,239433 subclasse de cotas Mezanino a R$ 1.470,369800		37.814	-
Total de 29.604,105328 Subclasse de cotas Senior a R$ 1.479,369350		43.795	-
Total de 35.666,597611 subclasse de cotas Subordinada Jr. a R$ 1.427,490227		-	50.914
Total de 22.826,340900 subclasse de cotas Mezanino a R$ 1.217,603546		-	27.793
Total de 17.424,107354 Subclasse de cotas Senior a R$ 1.236,732231		-	21.549

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

AMADEUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 49.815.454/0001-00
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto do exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	31/01/2026	31/01/2025
Resultado do exercício	26.103	15.867
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o fluxo de caixa		
(-)Resultado dos Direitos Creditórios	(5.802)	(4.211)
(-)Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(21.679)	(12.130)
(-/+)Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(1)	4
(-)Resultado de títulos públicos/privados federais	(2)	(2)
(-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(1.665)	(677)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	258	81
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	13	13
(+)Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	200	6
(+)Outros valores a pagar não liquidados	150	6
Resultado do exercício ajustado	(2.425)	(1.044)
Aumento com Títulos Públicos e Privados	2	1
(Redução)/Aumento com Cotas de fundos de investimento	(7.830)	5.805
(Redução) com Direitos creditórios	(3.481)	(16.585)
(Redução) com Outros valores a receber	(8)	(5)
(Redução) com Valores a pagar	(110)	(413)
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	(13.852)	(12.241)
Cotas Emitidas	68.423	43.803
Cotas Resgatadas	(54.273)	(31.890)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	14.150	11.913
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	298	(327)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	26	353
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	324	26
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	298	(327)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Amadeus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 20 de março de 2023, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado.

A Classe do Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Qualificados.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 4 de maio de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional
A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa
Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa
O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez
São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento
Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de subclasses de cotas subordinadas júnior do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros..

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025 o Fundo não possui baixa para prejuízo (write off).

l) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para sua emissão, compostos por:

Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base de autorização para sua emissão; e

Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

a) Títulos Públicos

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	31.01.2026		31.01.2025		
Títulos Públicos	Valor de curva	Valor de mercado	Valor de curva	Valor de mercado	Faixas de vencimento
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	18	16	18	15	Acima de 365 dias
Total	18	16	18	15	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 31 de janeiro de 2026) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

		31.01.2026		
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Multiplica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	23.216.398/0001-01	92.334,326321	22,183444	2.049
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.970,539773	1.891,285535	3.727
Gad Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	31.608.972/0001-97	1.876,658893	2.303,680444	4.323
Total				10.099

		31.01.2025		
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.723,335064	350,234878	604
Total				604

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 1.665 (R$ 677 em 2025) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1) Características dos direitos creditórios

O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios representados por títulos de crédito, duplicatas, recebíveis de cartão de crédito, crédito consignado e outros títulos de crédito, cheques, contratos de exportação, contratos de importação, contratos de prestação de serviços, contratos em geral, Cédulas de Crédito Bancário, nota comercial, e certificado de depósito agropecuário (CDA), warrant agronegócio (WA), antecipação da cadeia de fornecedores, Notas Promissórias com lastro em operações comerciais e contratos intercompany.

5.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de janeiro de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	6.356	-	6.356
De 31 a 60 dias	3.803	-	3.803
De 61 a 90 dias	146	-	146
Totais	10.305	-	10.305
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			10.305

Em 31 de janeiro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	3.892	-	3.892
De 31 a 60 dias	2.016	-	2.016
De 61 a 90 dias	1.083	-	1.083
Totais	6.991	-	6.991
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			6.991

5.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de janeiro de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	5.070	-	5.070
De 31 a 60 dias	1.099	-	1.099
De 61 a 90 dias	499	-	499
Totais	6.668	-	6.668
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			6.668

Em 31 de janeiro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	6.732	-	6.732
De 31 a 60 dias	3.948	-	3.948
De 61 a 90 dias	358	-	358
Totais	11.038	-	11.038
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			11.038

5.4) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	31.01.2026	31.01.2025
(=) Saldo Inicial	18.029	9.729
(+) Aquisições	61.157	49.539
(-) Liquidações	(68.015)	(45.450)
(+) Rendimentos	5.802	4.211
(=) Saldo no final do exercício	16.973	18.029

Nota Comercial - NC		
Descrição	31.01.2026	31.01.2025
(=) Saldo Inicial	81.703	57.077
(+) Aquisições	126.596	53.349
(-) Liquidações	(116.257)	(40.853)
(+) Rendimentos	21.679	12.130
(=) Saldo no final do exercício	113.721	81.703

O saldo existente em 31 de janeiro de 2026 classificado no resultado como "Resultado de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$ 831 (R$ 28 em 2025) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.5) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de janeiro de 2026

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	16.554	-	16.554	11,78%
Devedor 2	419	-	419	0,30%
Nota Comercial	113.721	-	113.721	80,94%
Total	130.694	-	130.694	93,02%

Em 31 de janeiro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	17.395	-	17.395	17,35%
Devedor 2	400	-	400	0,40%
Devedor 3	51	-	51	0,05%
Devedor 4	50	-	50	0,05%
Devedor 5	42	-	42	0,05%
Devedor 6	40	-	40	0,04%
Devedor 7	36	-	36	0,04%
Devedor 8	15	-	15	0,01%
Nota Comercial	81.703	-	81.703	81,49%
Total	99.732	-	99.732	99,48%

5.6) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.7) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente:

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	37,14%	42,29%	49,37%

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	38,22%	41,71%	51,53%

5.8) Coobrigação

A aplicação de recursos em Direitos Creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

5.9) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(a) para todos os Direitos Creditórios:

I. os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

II. não podem estar vencidos

(b) os Direitos Creditórios representados por contratos de exportação podem representar até 100% (cem por cento) da carteira dos Direitos Creditórios do Fundo e ter prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, desde que cada Direito Creditório tenha o domicílio de pagamento especifica do fundo; e

(c) ser originados de operações, devidas, cedidas e/ou originadas por quaisquer das seguintes sociedades: (i) C Blindados S.A., com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tambaqui nº 333, E-700, CEP 06460-015, inscrita no CNPJ sob o nº 22.811.775/0001-80; (ii) a Nava Software Ltda., com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro nº 585, 11º andar, conjunto 111, sala 2, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.969.344/0001-27; (iii) High Glass Solution Importação e Exportação S.A., com sede na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Industrial Walter Kloth, nº 1100, CEP 12951-200, inscrita no CNPJ sob o nº 00.935.966/0001-10; e (iv) Nava Serviços e Outsourcing Ltda., com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 585, 11º andar, conjunto 111, sala 1, CEP 06454-000 inscrita no CNPJ sob o nº 14.626.101/0001-87.

Adicionalmente ao disposto na Cláusula acima, os Direitos Creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

I. ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
II. tenham concentração por Devedor de até 20% (vinte por cento), ressalvado o disposto na cláusula acima; e
III. sejam representados por Documentos Comprobatórios aceitos pelo Custodiante.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora é considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obriga a sua alienação pela Classe, nem dá à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Os percentuais estabelecidos nos Critérios de Elegibilidade podem ser elevados, a critério da Gestora, quando I – a cessão de direitos creditórios for sem coobrigação entre o respectivo cedente e Fundo; II – o devedor ou cedente e/ou originador coobrigado tenha registro de companhia aberta; seja instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; ou seja sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de constituição do fundo elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404/76 e auditadas por auditor independente; e III – se tratar de aplicações em: títulos públicos federais; operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos anteriores.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 31 de janeiro de 2026 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 14 (R$ 6 em 2025) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 31 de janeiro de 2026 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 17 (R$ 22 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/01/2026	1.798,199074	25,97
31/01/2025	1.427,490227	23,46
Data	**Valor da cota Mezanino**	**Rentabilidade %**
30/01/2026	1.470,369800	20,76
31/01/2025	1.217,035460	17,05
Data	**Valor da cota Sênior**	**Rentabilidade %**
30/01/2026	1.479,369352	19,62
31/01/2025	1.236,732231	15,93

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11) CARACTERÍSTICA EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Subclasses de cotas seniores; (ii) Subclasses de cotas subordinadas júnior Mezanino; e (iii) Subclasses de cotas subordinadas júnior Junior.

Todas as Cotas de uma mesma classe tem iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

As Subclasses de cotas seniores são aquelas que não se subordinam às Subclasses de cotas subordinadas júnior para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do Regulamento e deste Anexo.

As Subclasses de cotas seniores buscam atingir a rentabilidade de 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de 4,5% a.a. (quatro inteiros e cinquenta décimos percentuais). Atingindo o Benchmark Sênior os resultados excedentes do Fundo são destinados às Subclasses de cotas subordinadas júnior, observada a ordem de alocação de recursos.

O valor unitário das Subclasses de cotas seniores é calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na do Regulamento.

As Subclasses de cotas seniores, quando emitidas para distribuição pública, são objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco. Na hipótese do Regulamento ser modificado visando permitir a transferência ou negociação da respectiva Cota Sênior no mercado secundário, é obrigatório o prévio registro de negociação da respectiva Cota Sênior na CVM, nos termos da regulamentação em vigor, com a consequente apresentação de relatório de classificação de risco.

As Subclasses de cotas seniores tem direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponde a 1 (um) voto.

As Subclasses de cotas subordinadas júnior Mezanino são aquelas que se subordinam às Subclasses de cotas seniores para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Subclasses de cotas subordinadas júnior, nos termos do Regulamento.

O valor unitário das Subclasses de cotas subordinadas júnior Mezanino é calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de resgate, observados os critérios definidos no Regulamento.

As Subclasses de cotas subordinadas júnior Mezanino possuem Rentabilidade Prioritária em relação as Subclasses de cotas subordinadas júnior Juniores de 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de 5,5 % a.a. (cinco inteiros e cinquenta décimos percentuais).

As emissões de Subclasses de cotas subordinadas júnior Mezanino, quando emitidas para distribuição pública, são objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco. Por outro lado, na hipótese do Regulamento ser modificado visando permitir a transferência ou negociação da respectiva série de Subclasses de cotas subordinadas júnior Mezanino no mercado secundário, é obrigatório o prévio registro de negociação das respectivas séries de Cotas Subordinada Mezanino na CVM, nos termos da regulamentação em vigor, com a consequente apresentação de relatório de classificação de risco.

As Subclasses de cotas subordinadas júnior Mezanino tem direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses de conflito de interesse de seus Cotistas, sendo que a cada Cota Subordinada corresponde a 1 (um) voto.

As Subclasses de cotas subordinadas júnior Junior são aquelas que se subordinam às Subclasses de cotas seniores e às Subclasses de cotas subordinadas júnior Mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas neste Anexo e apenas podem ser resgatadas após o resgate integral das Subclasses de cotas seniores.

As Subclasses de cotas subordinadas júnior Juniores podem ser resgatadas mediante a entrega de Direitos Creditórios.

O valor unitário das Subclasses de cotas subordinadas júnior Juniores é calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento.

As Subclasses de cotas subordinadas júnior não são objeto de distribuição pública e são subscritas exclusivamente por Terceiros Relacionados ou integrantes do mesmo grupo, sendo assim, as Subclasses de cotas subordinadas júnior não são objeto de classificação de risco.

Na hipótese do Regulamento ser modificado visando permitir a transferência ou negociação das Subclasses de cotas subordinadas júnior Juniores no mercado secundário, é obrigatório prévio registro de negociação das Subclasses de cotas subordinadas júnior Juniores na CVM, nos termos da regulamentação em vigor, com a consequente apresentação de relatório de classificação de risco das Subclasses de cotas subordinadas júnior Juniores.

As Subclasses de cotas subordinadas júnior Juniores tem direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas, ressalvadas as hipóteses de conflito de interesse de seus Cotistas, sendo que a cada Cota Subordinada Junior corresponde a 1 (um) voto.

O valor nominal unitário das Cotas é de R$ 1 na respectiva Data de Subscrição Inicial.

Fica a critério da Gestora e a emissão de Subclasses de cotas seniores e Subclasses de cotas subordinadas júnior, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotista, por se tratar de um condomínio aberto.

Somente os Investidores Qualificados podem adquirir as Subclasses de cotas seniores, as Subclasses de cotas subordinadas júnior Mezaninos e/ou as Subclasses de cotas subordinadas júnior Junior.

As Cotas somente podem ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

É admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta podem ser canceladas pela Administradora

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

As Cotas são integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da Cota desde a Data da Integralização Inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Exclusivamente no caso das Subclasses de cotas subordinadas júnior, a integralização também pode ser realizada mediante a entrega de Direitos Creditórios.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por Cotista, é de R$ 1.

É admitida a Integralização por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não há, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

Por ocasião da integralização de Cotas, o Cotista deve assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão do Regulamento, declarando sua condição de Investidor Qualificado. No ato de integralização, o investidor deve, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Cabe a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Sem prejuízo do disposto no item acima, no ato da integralização de Cotas, se for o caso, o investidor ou o grupo de investidores vinculados por interesse único e indissociável também deve declarar, no respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, ter pleno conhecimento (a) dos riscos do investimento nas Cotas, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; e (b) da ausência de classificação de risco das Cotas.

As Cotas, independentemente da classe, são valorizadas todo Dia Útil, conforme o disposto nesta cláusula. A valorização das Cotas ocorre a partir do Dia Útil seguinte à Data de Integralização Inicial da respectiva classe, sendo que a última valorização ocorre na respectiva data de resgate. Para fins do disposto no Regulamento, o valor da Cota é o do fechamento do respectivo Dia Útil.

A Administradora pode, mediante solicitação da Gestora e considerando os interesses do Fundo e de seus Cotistas, determinar o fechamento do Fundo para novos investimentos em Subclasses de cotas seniores, Subclasses de cotas subordinadas júnior Mezanino e ou Subclasses de cotas subordinadas júnior.

As Subclasses de cotas seniores tem seu respectivo valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimonio Líquido dividido pelo número de Subclasses de cotas seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período, os quais são limitados ao valor da meta de Rentabilidade Prioritária.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item acima, somente volta a se utilizar a forma de cálculo indicada no item acima se o valor do Patrimônio Líquido passar a ser superior ao valor total das Subclasses de cotas seniores em circulação, calculado, a partir da Data de Integralização Inicial até o Dia Útil em referência, mediante aplicação da meta de Rentabilidade Prioritária, considerando-se eventuais descontos de tributos que tenham sido realizados (“Valor da Cota Sênior Ajustado”). O valor da Cota Sênior no Dia útil em que se apurar que o Patrimonio Líquido supera ou se iguala ao Valor da Cota Sênior ajustado, após a utilização da forma de cálculo prevista no item acima, correspondera ao próprio Valor da Cota Sênior ajustado.

Os critérios de determinação do Valor das Subclasses de cotas seniores, definidos, tem como finalidade definir qual parcela do Patrimonio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Subclasses de cotas seniores na hipótese do resgate de suas Cotas e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo, da Gestora ou dos demais prestadores de serviços.

Independentemente do valor do patrimônio Líquido, os titulares das Subclasses de cotas seniores não fazem jus, em qualquer hipótese, quando do resgate de suas Cotas, a remuneração superior ao valor de tais Cotas na respectiva data de pagamento do resgate. Em todo Dia útil, após a incorporação dos resultados descritos as Subclasses de cotas seniores, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período é incorporado as Subclasses de cotas subordinadas júnior Junior e o eventual déficit é delas deduzido.

As Subclasses de cotas subordinadas júnior Mezanino tem seu respectivo valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido, deduzido o valor total correspondente às Subclasses de cotas seniores e, se houver, às Subclasses de cotas subordinadas júnior Mezanino de classes prioritárias em circulação, dividido pelo número de Subclasses de cotas subordinadas júnior Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período, os quais são limitados ao valor da meta de Rentabilidade Prioritária.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item acima, somente volta a se utilizar a forma de cálculo indicada no item acima se o valor do Patrimônio Líquido passar a ser igual ou superior ao valor total das Subclasses de cotas seniores em circulação, calculado a partir da Data de Integralização Inicial até o Dia Útil em referência, mediante aplicação da meta de Rentabilidade Prioritária, considerando-se eventuais descontos de tributos que tenham sido realizados (“Valor da Cota Sênior Ajustado”). O valor da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil em que se apurar que o Patrimônio Líquido supera ou se iguala ao Valor da Cota Subordinada Mezanino Ajustado, após a utilização da forma de cálculo prevista no item acima, corresponde ao próprio Valor da Cota Subordinada Mezanino Ajustado.

Os critérios de determinação do valor das Cotas Subordinada Mezanino, definidos no item 4.15, têm como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Subordinada Mezanino na hipótese do resgate de suas Cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo, da Empresa Gestora ou dos demais prestadores de Serviço.

Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Subordinada Mezanino não fazem jus, em qualquer hipótese, quando do resgate de suas Cotas, a remuneração superior ao valor de tais Cotas na respectiva data de pagamento do resgate.

Em todo Dia Útil, após a incorporação dos resultados descritos às Subclasses de cotas seniores, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período é incorporado às Subclasses de cotas subordinadas júnior, e o eventual déficit é delas deduzido.

O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes classes existentes. Portanto, os Cotistas somente recebem rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem

Para efetuar o resgate das Cotas, é necessária a solicitação pelo Cotista à Administradora, por escrito, a qualquer momento sem período de carência, sendo o pagamento realizado em até 29 (vinte e nove) dias, após o pedido de resgate.

Na integralização de Subclasses de cotas seniores, de Subclasses de cotas subordinadas júnior Mezanino e de Subclasses de cotas subordinadas júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de resgate das Subclasses de cotas seniores e Subclasses de cotas subordinadas júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate (“Cota de Fechamento”).

Nos casos em que, com o atendimento da solicitação de resgate, a quantidade residual de Cotas for inferior a R$ 1, o resgate deve contemplar o resgate total das Cotas de titularidade do Cotista em questão, independente da solicitação do Cotista.

O pagamento do resgate das Cotas é efetuado de acordo com a ordem cronológica de recebimento das solicitações de resgate, concorrendo, em igualdade de condições, com o pagamento de resgates sendo realizado, de acordo com a disponibilidade de recursos no Fundo, em valores proporcionais ao montante total de resgate solicitado, todos os Cotistas Seniores cujo pedido de resgate for apresentado dentro de um mesmo mês do ano civil.

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um Dia Útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um Dia Útil, o Prazo de Pagamento é contado do Dia Útil subsequente.

As Subclasses de cotas subordinadas júnior somente podem ser resgatadas após o resgate das Subclasses de cotas seniores, ressalvada a hipótese de excesso de subordinação conforme descritos abaixo.

As Subclasses de cotas subordinadas júnior podem ser resgatadas antes do resgate das Subclasses de cotas seniores, na hipótese da Razão de Garantia, for superior a 50% (cinquenta por cento) e depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, observado o disposto no Regulamento.

Na hipótese prevista acima, a Administradora deve, no máximo no 3º (terceiro) Dia Útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Subclasses de cotas seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização.

Os titulares das Subclasses de cotas seniores em circulação, a partir da comunicação referida acima, podem requerer o resgate de suas Cotas, o qual deve ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das Subclasses de cotas subordinadas júnior.

Não há valor mínimo de resgate

O resgate das Cotas pode ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista.

Os resgates de Subclasses de cotas seniores somente podem ser realizados por meio da Dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo.

Não é realizada o resgate das Subclasses de cotas subordinadas júnior Junior, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Os titulares das Cotas não podem, sob nenhuma hipótese, exigir do Fundo o resgate de suas Cotas em termos outros que não os expressamente previstos no Regulamento.

As Cotas ofertadas publicamente podem ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da Gestora em conjunto com a Administradora.

a) Emissão

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, houve emissão de:

19.220,547055 subclasses de cotas mezanino I no montante de R$ 24.893
33.501,830234 subclasses de cotas sênior no montante de R$ 43.530.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, houve emissão de:

37,816199 cota subordinadas no montante de R$ 46
14.257,810252 subclasses de cotas mezanino I no montante de R$ 15.773
24.024,084644 subclasses de cotas sênior no montante de R$ 27.984.

b) Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 houve resgate de:

2.911,774934 subclasses de cotas subordinadas júnior no montante de R$ 4.437
16.329,648522 subclasses de cotas mezanino I no montante de R$ 21.715
21.321,832260 subclasses de cotas sênior no montante de R$ 28.121.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, houve resgate de:

3.908,385399 subclasses de cotas subordinadas júnior no montante de R$ 5.380
2.030,715709 subclasses de cotas mezanino I no montante de R$ 2.421
21.352,469096 subclasses de cotas sênior no montante de R$ 24.089.

Nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025 não houve amortização de cotas.

12) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Multiplica Capital Asset Management Ltda.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Multicob Serviços Administrativos de Cobrança Ltda.
Consultoria especializada:	Perpetuo Consultoria Especializada Ltda.

13) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

14) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31.01.2026		31.01.2025	
Descrição	Parte Relacionada	Ativo	Resultado	Ativo	Resultado
Disponibilidades	QI CTVM	323		26	

		31.01.2026		31.01.2025	
Descrição	Parte Relacionada	Passivo	Resultado	Passivo	Resultado
Taxa de Administração	QI CTVM	(26)	(280)	(19)	(198)
Taxa de Custódia	QI CTVM	(3)	(38)	(3)	(25)
Taxa de Gestão	Multiplica Capital Asset Management Ltda.	(232)	(1.046)	(62)	(592)

15) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo pagará à Administradora e à Gestora, pela prestação dos serviços descritos no Regulamento, respectivamente, a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão, as quais serão calculadas na forma descrita no Anexo da Classe Única.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem as despesas previstas na Cláusula 13.1 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora ou pela Gestora, conforme o caso.

Os valores devidos aos demais prestadores de serviço do Fundo e/ou da Classe, a título de remuneração, correrão: (i) por conta do Fundo, caso estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 13.1 do Regulamento; ou (ii) por conta do Prestador de Serviço Essencial que for responsável pela contratação, caso não estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 13.1 do Regulamento.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão incluem os valores correspondentes às taxas, remuneração dos prestadores de serviços e demais encargos incidentes sobre os fundos investidos, salvo aqueles que (i) tenham suas cotas admitidas à negociação em mercado organizado e (ii) sejam geridos por partes não relacionadas à Gestora, os quais também podem cobrar taxa de ingresso, saída e/ou performance, conforme seus respectivos regulamentos.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos respectivos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão, conforme o caso.

Na hipótese de existir acordo de remuneração com base na taxa de administração, performance ou gestão, que deve ser paga diretamente pela classe investida a classes investidoras, nos termos da alínea "q" da Cláusula 13.1 do Regulamento, o valor das correspondentes parcelas das taxas de administração ou gestão deve ser subtraído e limitado aos valores destinados pela classe investida ao provisionamento ou pagamento das despesas com as referidas taxas.

É vedado que o acordo de remuneração direta ou indiretamente resulte em desconto, abatimento ou redução de taxa de administração, performance, gestão ou qualquer outra taxa devida pela classe investidora à investida.

A Taxa Máxima de Distribuição deverá ser expressa, obrigatoriamente, em percentual anual do Patrimônio Líquido da Classe (base 252 dias).

No exercício findo em a 31 de julho de 2026 foi debitado o montante de R$ 280 (R$ 198 em 2025) a título de taxa de administração, R$ 1.046 (R$ 592 em 2025) a título de taxa de gestão e R$ 38 (R$ 25 em 2025) a título de taxa de custódia.

16) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Multicob Serviços Administrativos de Cobrança Ltda. e Perpetuo Consultoria Especializada Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 31 de janeiro de 2026 foram de R$ 2.343 (R$ 267 em 2025).

17) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das subclasses de cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das subclasses de cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. Qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

19) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

Reforma tributária

Iniciada em 2023, por meio da Emenda Constitucional nº 132, a Reforma Tributária representa um marco histórico para o Brasil e introduz a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que passarão a ser adotados a partir de 2026, seguindo um período de transição até 2032, extinguindo-se ao longo deste período, a aplicação de PIS, COFINS e ICMS.

Ainda, aguarda-se a definição das alíquotas a serem consideradas no regime específico dos serviços financeiros, e maiores detalhes quanto a funcionalidade do split payment, sendo que os principais impactos esperados se referem (i) aos atuais PIS/COFINS/ISS sobre serviços prestados e IRPJ/CSLL sobre resultado, considerando os novos impostos IBS/CBS pelo regime específico de serviços financeiros nas operações com TVM (distribuição/intermediação), custódia, administração/gestão, e (ii) aplicação do split payment. Adicionalmente, não são esperados impactos relevantes na realização dos créditos tributários e em sua recuperação.

20) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

21) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23) FATOS RELEVANTES

No dia 06 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”)

24) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

TERMO DE APURAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EM 08 DE SETEMBRO DE 2025:

1. (APROVAR/REPROVAR) a alteração do item 6.1.3 do Anexo I ao Regulamento do fundo, o qual passará a terá a seguinte redação:

“A Taxa de Gestão da Classe corresponderá a 2,0% a.a. (dois por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, com mínimo mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais)”.

DELIBERAÇÕES: findo o prazo de recebimento das manifestações de voto da consulta formal, cotistas representando 93,32% (noventa e três inteiros e trinta e dois centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo aprovaram, sem quaisquer dúvidas ou ressalvas, todas as matérias da Ordem do Dia.

A versão consolidada do regulamento que consta como Anexo I do presente termo de apuração entrará em vigor em 08 de setembro de 2025.

25) EVENTO SUBSEQUENTE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026

1) APROVAM a cisão parcial do Fundo ("Fundo Cindido") com a incorporação da parcela cindida pelo MOZART FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 64.679.924/0001-49 ("Fundo Incorporador"), administrado pela Administradora e gerido pela Gestora na data da cisão ("Data da Cisão") adiante definida.

A cisão do Fundo se dará pela transferência da totalidade da posição do Cotista no Fundo, conforme identificado no Anexo I à presente Ata ("Cotista Cindido"), bem como pelos ativos cindidos, conforme indicados no mesmo Anexo I à presente Ata, e, ainda, por um valor em caixa ou cotas de fundo de zeragem, caso haja diferença entre a soma do valor dos ativos e o valor da posição do Cotista Cindido ("Parcela Cindida"). Em consequência da cisão ora aprovada, ocorrerá a transferência de parte da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador.

Como parte da operação de cisão, o Fundo Incorporador emitirá tantas cotas quanto forem necessárias para a integralização da Parcela Cindida relativamente ao percentual do Cotista Cindido.

O valor unitário das cotas do Fundo Incorporador a ser considerada para recebimento da Parcela Cindida será igual a R$ 1.000,00 (mil reais), na Data da Cisão, adiante definida.

A CISÃO ORA APROVADA SERÁ EFETIVADA NO FECHAMENTO DO DIA 04 DE MARÇO DE 2026

2) APROVAM a tomada, pela Administradora e pela Gestora, de todas as medidas necessárias à implementação da ordem do dia, obrigando-se, ainda, a:

a) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes registrados na CVM relativo às demonstrações financeiras e contas do Fundo Cindido, nos termos da regulamentação aplicável, devendo constar em nota explicativa os critérios utilizados para a equalização das cotas entre o Fundo Cindido e o Fundo Incorporador;

b) comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da Parcela Cindida pelo Fundo Incorporador, no prazo e na forma estabelecidos pela regulamentação aplicável;

c) na Data da Cisão, entregar ao cotista do Fundo Cindido as cotas do Fundo Incorporador, na exata proporção do valor integralizado relativo à parcela cindida do Fundo Cindido.

São Paulo, 30 de abril de 2026.

Contador	Diretor responsável
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***